

**LEI MUNICIPAL Nº 1044/11, DE 13 DE JANEIRO DE 2011.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado assinar convênio e efetuar repasse financeiro para a Associação Jeep Clube dos Jipeiros Aventureiros de Santa Tereza para o IV Encontro de Jipeiros, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei.

* Camisetas.....	até R\$ 2.000,00
* Filmagem.....	até R\$ 1.000,00
* Mídia.....	até R\$ 1.500,00
* Folder.....	até R\$ 750,00
* Troféu .....	até R\$ 1.750,00
<b>TOTAL:</b> .....	<b>até R\$ 7.000,00</b>

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo também fica autorizado a disponibilizar até 60 (sessenta) horas máquinas.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar contas da verba recebida ao Poder Executivo e Legislativo Municipal em um prazo máximo e improrrogável de em 60 (sessenta) dias, apresentando cópia das notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo 1º, desta Lei, condicionando-se a prestação de contas a nova liberação de numerário.

**Parágrafo Único** – Além da prestação de contas elencada no caput deste artigo, deverá a entidade apresentar o movimento financeiro (receita e despesa) de todo o evento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito

041220004.2.009 – Auxílio Financeiro a entidade

(0023)33350410102 – Auxílios

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE CONVÊNIO**

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Gilnei Fior, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.606/00001-01, com sede na cidade de Santa Tereza, representada pela Presidente, Senhor Edualison Keller, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do IV Encontro de Jipeiros, a se realizar em Santa Tereza nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2011.

**Parágrafo Primeiro** – O Poder Executivo também disponibilizará até 60 (sessenta) horas máquinas.

**Parágrafo Segundo:** A **CONVENIADA** deverá prestar contas de verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da lei autorizativa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Convênio é de 4 meses, a contar da data da assinatura do presente Convênio, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA**

Em contrapartida a **CONVENIADA** promoverá o Encontro dos Jipeiros, que integra a programação turística do Município, contribuindo especialmente com o turismo ecológico e de aventura, bem como fomentando a atividade no comércio local.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 13 de janeiro de 2011.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

---

**ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS**  
**DE SANTA TEREZA**  
**Presidente Sr. Edealison Keller**

**TESTEMUNHAS:**

---

---